



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 058/2020

PREGÃO PRESENCIAL 037/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos e Borracharia para os veículos da frota municipal, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento convocatório.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 22/09/2020 às 09h00 (nove horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DIA 22/09/2020 às 09h15min (nove horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** sala da Comissão Permanente de Licitação: Avenida 1º de Janeiro, 1748, Centro – ARAÚJOS/MG.
- **ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO E-MAIL:** licitacao@araujos.mg.gov.br;
Telefone: (37) 3288-3010.
- **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL;**
 - ✓ Planilha de Especificações – Anexo I;
 - ✓ Termo de Referência – Anexo II;
 - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo III;
 - ✓ Modelo de Declaração – Cumpre Requisitos de Habilitação – Anexo IV;
 - ✓ Modelo de Carta Proposta – Anexo V;
 - ✓ Modelo Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo VI;
 - ✓ Relação de Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VII;
 - ✓ Minuta de Contrato – Anexo VIII,
 - ✓ Minuta da Nota de Autorização de Fornecimento – Anexo IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

PREÂMBULO

O Município de Araújos/MG, através da Presidente da CPL e Pregoeira Oficial, ao final assinada, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 037/2020, procedimento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações e demais normas, inclusive o Decreto Municipal 255/2010, todos aplicáveis à espécie do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as condições das cláusulas abaixo.

A apresentação para credenciamento dos licitantes se dará no dia 22/09/2020 às 09h00min (nove horas).

A sessão oficial do Pregão Presencial se dará no dia 22/09/2020 às 09h15min (nove horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para execução de Serviços de Mecânica e Borracharia para os veículos da frota municipal, lotados nas diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA II – ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Estradas e Transportes, em seu nome e das demais pastas que também demandam os serviços.

CLÁUSULA III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no átrio do Paço Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13h00min as 16h00min.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos através do telefone (37) 3288-3010, ou pelo endereço eletrônico (e-mail): licitacao@araujos.mg.gov.br

CLÁUSULA IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, com vistas a atender necessidades das Secretarias Requisitantes e que atendam as exigências deste instrumento.

4.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1 – Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

4.2.2 – Em consórcio;

4.2.3 – Em processo de intervenção ou direção fiscal com liquidação extrajudicial.

4.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA V – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto o(a) Pregoeiro(a) Oficial devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do Anexo III.

5.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá na sessão munido de: *carteira de identidade e procuração pública, ou particular, com firma reconhecida.*

5.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

5.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante.

5.4 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão expedida pela Junta Comercial* e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5 – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação – Modelo Anexo IV – *apresentação no ato do Credenciamento.*

CLÁUSULA VI – PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor total de cada item, deverão ser encaminhados até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

6.2 – O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar o(a) Pregoeiro(a), via e-mail (37) 3288-3010, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL.

6.2.1 – A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço – Anexo V – ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

6.2.2 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

6.2.3 – O valor total corresponderá ao somatório do valor do unitário multiplicado pela quantidade, expresso em numeral, de acordo com o preço do lance vencedor ofertado na sessão pública do Pregão Presencial, ou negociado com a(o) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- 6.2.4 – No valor da proposta deverão estar incluídos os custos com impostos e todos os demais encargos incidentes, com exceção do IOF, para o qual a Prefeitura Municipal detém imunidade tributária, conforme disposição constitucional.
- 6.3 – O original da proposta de preço, conforme modelo constante do Anexo V deverá ser protocolizado juntamente com os originais da documentação de habilitação, no prazo e forma indicada no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 6.4 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço por item.
- 6.5 – A proposta de preço terá validade por, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.6 – O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

CLÁUSULA VII – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2 – Após o credenciamento dos participantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV e os envelopes “01 – PROPOSTA” e “02 – DOCUMENTAÇÃO”.
- 7.3 – Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação.
- 7.3.1 – Aberto o primeiro envelope não será aceito a participação de mais nenhum licitante.
- 7.4 – Será declarada classificada, pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta do licitante que ofertar o menor preço e que atenda às exigências constantes do Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao disposto na Cláusula VI.
- 7.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a(o) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.
- 7.6 – O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.6.1 – Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.8 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

7.9 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o(a) Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.10 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

7.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela(o) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.12.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.12.1.2 – Não sendo vencedora a ME, ou EPP, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.14 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.15 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Prefeitura Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços, (mesmo modelo sugerido no Anexo V), com os valores readequados, inclusive com a recomposição dos valores unitários de cada item integrante do lote.

CLÁUSULA VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas todas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2 – Será desclassificada a proposta que:

8.2.1 – Não se refira à integralidade do Item;

8.2.2 – Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.3 – Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

8.2.4 – Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

8.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.

8.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.5 – O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar falhas formais, evidentes, sanáveis e que não afetem seu conteúdo ou compreensão das mesmas.

CLÁUSULA IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:

9.1.1 – Declaração em cumprimento disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

9.1.2 – Documentação relacionada no Anexo VII;

9.2 – Todos os documentos deverão ter vigência plena até o dia previsto para realização deste pregão. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.3 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor público municipal designado para este pregão, integrante da Equipe de Apoio.

9.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título será inabilitado e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4.1 – Aberto o envelope “DOCUMENTAÇÃO”, será considerado automaticamente inabilitado quem deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

9.4.1.1 – A simples irregularidade formal que evidencie lapso, isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

9.5 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública (Comissão Permanente de Licitação – CPL), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

9.7 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido o(a) Pregoeiro(a) Oficial.

9.8 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10 – O(A) Pregoeiro(a) negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

CLÁUSULA X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas o(a) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro.

10.2 – Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

10.2.1 – Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

10.3 – Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

10.3.1 – Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 02 deste título;

10.3.2 – Ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3.3 – Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

10.3.4 – Ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida 1º de Janeiro, 1748, Centro em Araújos/MG.

10.4 – Os recursos e impugnações serão apreciados em tempo hábil com orientação do parecer jurídico, se assim o(a) Pregoeiro(a) decidir.

10.5 – A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no *sítio* oficial da Prefeitura Municipal e nos mesmos canais de divulgação do Aviso de Licitação, e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal.

10.6 – O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

10.8 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados, por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura Municipal, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.9 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 – Impetrado recurso, depois de decidido, o(a) Pregoeiro(a) divulgará a decisão, por publicação no *sítio* oficial da Prefeitura Municipal, no mesmo canal de divulgação da licitação e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 – O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria requisitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – A Administração nomeará servidor público municipal, responsável pela fiscalização da execução do objeto do presente certame, em conjunto com a Controladoria.

12.3 – A Prefeitura Municipal de Araújos/MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII – PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados em até 30 (trinta) dias da efetiva prestação dos serviços, por processo legal, após assinatura do Contrato, apresentação dos demais documentos exigidos, inclusive as respectivas Notas Fiscais, observados os ditames do § 3º do Art. 5º da Lei Federal 8666/93.

13.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

14.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 – 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação assumida, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

14.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do Registro de Preços ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento de obrigação, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.3 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

14.4 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Núcleo de Controle Interno desta Prefeitura.

14.5 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

14.6 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

15.1.1 – Planilha de Especificações – Anexo I;

15.1.2 – Termo de Referência – Anexo II;

15.1.3 – Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo III;

15.1.4 – Modelo de Declaração – Cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexo VI;

15.1.5 – Modelo de Carta Proposta – Anexo V;

15.1.6 – Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo VI;

15.1.7 – Relação de Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VII;

15.1.8 – Minuta de Contrato – Anexo VIII.

15.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.2.1 – A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

15.4 – O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão Oficial do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

15.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

15.4.2 – O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.7 – A Administração Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.8 – Para atender a seus interesses, a Administração Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9 – As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, e no Quadro e Avisos da Prefeitura, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 .

15.10 – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Araújos, 12 de agosto de 2020.

Adimelia Xavier Garcia
PREGOEIRA OFICIAL



ANEXO I DO EDITAL

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E
PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Processo 058/2020

Pregão Presencial 037/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNC	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	SERVIÇO ALINHAMENTO MECÂNICA DIESEL	SERV	150	39,00	5.850,00
02	SERVIÇO ALINHAMENTO MECÂNICA GASOLINA/ETANOL	SERV	150	24,34	3.651,00
03	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO RODA ATÉ ARO 20	SERV	960	22,67	21.763,20
04	SERVIÇO RETÍFICA MOTOR DIESEL	HORA	800	180,00	144.000,00
05	SERVIÇO RETÍFICA MOTOR GASOLINA/ETANOL	HORA	800	115,00	92.000,00
06	SERVIÇO DE LANTERNAGEM	HORA	300	102,50	30.750,00
07	SERVIÇO PNEU RETRO TRASEIRO	SERV	100	109,17	10.917,00
08	SERVIÇO PNEU RETRO DIANTEIRO	SERV	100	49,67	4.967,00
09	SERVIÇO PNEU PATROL	SERV	290	120,34	34.898,60
10	SERVIÇO PNEU CARRO	SERV	200	17,84	3.568,00
11	SERVIÇO PNEU MOTO	SERV	20	17,00	340,00
12	SERVIÇO PNEU MICROONIBUS	SERV	100	30,84	3.084,00
13	SERVIÇO PNEU CARRINHO DE MÃO	SERV	20	10,00	200,00
14	SERVIÇO PNEU ONIBUS	SERV	150	37,00	5.550,00
15	SERVIÇO PNEU VAN	SERV	100	24,00	2.400,00
16	SERVIÇO PNEU CAMINHÃO	SERV	300	40,34	12.102,00
17	SERVIÇO PNEU TRATOR DIANTEIRO	SERV	50	30,84	1.542,00
18	SERVIÇO PNEU TRASEIRO	SERV	50	158,34	7.917,00
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					385.499,80

Araújos, 12 de agosto de 2020.

Adimelia Xavier Garcia
PREGOEIRA OFICIAL



ANEXO II DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

Processo 058/2020

Pregão Presencial 037/2020

I – OBJETO

Contratação de Empresas para prestação de Serviços de Mecânica e Borracharia para veículos da frota municipal, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento convocatório.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade do serviço específico para esta atividade que é estratégica para garantir a continuidade dos serviços públicos a cargo das diversas secretarias.

III – AVALIAÇÃO DE CUSTO

O Setor de Compras e Licitação pesquisou os custos, sendo apurada a estimativa de preços unitários da tabela constante do Anexo I (Planilha de Especificações e Preços de Referência), para verificação de disponibilidade orçamentária e financeira.

IV – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO E OBRIGAÇÕES

As condições da prestação dos serviços, obrigações das partes, pagamento e sanções estão descritas no corpo do instrumento convocatório e constam da Minuta de Contrato – Anexo VIII.

V – DA NÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME'S E EPP'S

Considerando o disposto na Lei 8.666/1993 e no art. 9º do Decreto nº 6.204/07, justifica o afastamento de procedimento licitatório com a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que a estimativa da despesa atinge valores que obrigam o devido processo licitatório:

-“A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista na Lei Complementar nº 123/06 Art. 49, para aquisição do Objeto supracitado não é vantajoso para a administração, uma vez que restringir a participação de empresas que não atendem os requisitos da Lei 123/2006 poderia promover um resultado da licitação com preços acima dos estimados no procedimento de “cotação prévia”, ou ainda, provocar uma “licitação deserta”, visto que o mercado “regional” é bastante restrito” conforme setor requisitante.

Araújos, 12 de agosto de 2020.

Adimelia Xavier Garcia
PREGOEIRA OFICIAL



ANEXO III DO EDITAL
CREDENCIAMENTO
(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO 058/2020

PREGÃO PRESENCIAL 037/2020

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF _____, a participar da
licitação instaurada pelo Município de Araújos, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL
037/2020, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para
pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, bem como
formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura
(identificação)

Observação:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO IV DO EDITAL
DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO
(modelo)

Processo Licitatório 058/2020

Pregão Presencial 037/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório, autuado sob o número Pregão Presencial 037/2020, não existindo fatos impeditivos e sua participação e/ou contratação e que está ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante, verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

Local e data

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

ANEXO V DO EDITAL
PROPOSTA DE PREÇO
(MODELO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG

REF.: PROCESSO 058/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 037/2020

Em atenção ao certame supra, apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	SERVIÇO ALINHAMENTO MECÂNICA DIESEL	SERV	150		
02	SERVIÇO ALINHAMENTO MECÂNICA GAS/ET	SERV	150		
03	SERVIÇO BALANCEAMENTO ATÉ ARO 20	SERV	960		
04	SERVIÇO RETÍFICA MOTOR DIESEL	HORA	800		
05	SERVIÇO RETÍFICA MOTOR GAS/ETANOL	HORA	800		
06	SERVIÇO DE LANTERNAGEM	HORA	300		
07	SERVIÇO PNEU RETRO TRASEIRO	SERV	100		
08	SERVIÇO PNEU RETRO DIANTEIRO	SERV	100		
09	SERVIÇO PNEU PATROL	SERV	290		
10	SERVIÇO PNEU CARRO	SERV	200		
11	SERVIÇO PNEU MOTO	SERV	20		
12	SERVIÇO PNEU MICROONIBUS	SERV	100		
13	SERVIÇO PNEU CARRINHO DE MÃO	SERV	20		
14	SERVIÇO PNEU ONIBUS	SERV	150		
15	SERVIÇO PNEU VAN	SERV	100		
16	SERVIÇO PNEU CAMINHÃO	SERV	300		
17	SERVIÇO PNEU TRATOR DIANTEIRO	SERV	50		
18	SERVIÇO PNEU TRASEIRO	SERV	50		
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:					
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:					

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		

Local e data.

Assinatura
(identificação)



ANEXO VI DO EDITAL
DECLARAÇÃO MENOR EMPREGADO

DECLARAÇÃO
(modelo)

PROCESSO LICITATÓRIO 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL 037/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



ANEXO VII DO EDITAL

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 058/2020

PREGÃO PRESENCIAL 037/2020

- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores e, se sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- ✓ Certificado de Registro Cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- ✓ Certificado de regularidade com o FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- ✓ Certificado de regularidade relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- ✓ Certificado de Regularidade junto à Fazenda Municipal – da sede da empresa;
- ✓ Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual – da sede da empresa;
- ✓ Declaração Menor Empregado – Anexo VI;
- ✓ Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br.

Araújos, 12 de agosto de 2020.

Adimelia Xavier Garcia
PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

ANEXO VIII DO EDITAL MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2020

EXTRATO	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO.
CONTRATADA	_____.
OBJETO	Prestação de Serviços de Mecânica e Borracharia para os Veículos da Frota Municipal.
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura.
VALOR	O valor estimativo deste contrato é de R\$ _____ (_____).
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, observados os ditames do § 3º do Art. 5º da Lei Federal 8666/93.
DATA DO CONTRATO	___/___/2020

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – CNPJ 18.300.996/0001-16, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO, brasileiro, portador do CPF 712.709.656-20 e do RG M-4.203.138, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF _____, com sua sede na cidade de _____ – UF, à Rua _____, nº ____ – (bairro) _____, neste ato representada pelo _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da CI nº _____, expedida pela SSP/___ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento de contrato vinculado à licitação Pregão Presencial 037/2020, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Serviços de Mecânica e Borracharia, conforme especificações constantes do Anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial 037/2020, ao qual este Contrato está vinculado.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

2.1 – O presente Contrato terá 12 meses, contados da assinatura.

2.2 – O presente instrumento poderá ser prorrogado, sempre objetivando o interesse público e através de Termos Aditivo, segundo o que determina a Lei Federal 8666/93.

2.3 – A prestação dos serviços objeto deste contrato se dará conforme solicitações e orientações das Secretarias requisitantes.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR TOTAL ESTIMATIVO DESTE CONTRATO

3.1 – O valor total estimativo do contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O valor acima será parcelado em valores mensais para fins das condições de pagamento, determinadas na Cláusula 4ª, bem como para o empenhamento prévio das despesas, conforme descrito na tabela abaixo, parte da proposta vencedora da licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VLR TOTAL
01	SERVIÇO ALINHAMENTO MECÂNICA: DIESEL	SERVIÇO	150		
...		

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, em até o dia 30 (trinta) dias do efetivo fornecimento do Objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da execução do presente instrumento, observados os ditames do § 3º do Art. 5º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta de dotações dos setores requisitantes, a saber:

04.122.0013.2004.33903900	MANUT.DAS ATIV.DA ADM.GERAL	Ficha 26
04.122.0055.2029.33903900	MANUT.DIV. DE SERV. GERAIS	Ficha 67
06.181.0050.2122.33903900	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	Ficha 82
06.181.0601.2032.33903900	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR	Ficha 85
06.181.0601.2033.33903900	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL	Ficha 88
12.361.0018.2050.33903900	MANUT.ENS.FUNDAMENTAL/ENS.REGULAR	Ficha 159
12.361.0022.2051.33903900	MANUT.ASSIST.EDUC./TRANSP.ESCOLAR	Ficha 166
12.365.0014.2053.33903900	MANUT.ED.CRIANC.O A 6 ANOS/CRECHE	Ficha 179
10.302.0031.2061.33903900	MANUT. DA DIVISAO DE SAUDE E PROGRAMA MA	Ficha 244
10.305.0039.2065.33903900	MANUT.SETOR VIG.EPIDEMIOLOGICA	Ficha 275
04.122.0047.2086.33903900	MANUT. DAS EDIFICACOES PUBLICAS	Ficha 397
15.451.0048.2087.33903900	MANUT.DE VIAS URBANAS	Ficha 405
15.452.0034.2089.33903900	MANUT. SETOR DE LIMPEZA PUBLICA	Ficha 421
26.782.0059.2098.33903900	MANUT.DE ESTRADAS VICINAIS	Ficha 471

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

6.1 – A empresa contratada se compromete a cumprir e fazer cumprir as normas técnicas e administrativas emanadas de organismos operacionais pertencentes aos serviços.

CLÁUSULA 7ª – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 – Emitir mensalmente, ou a qualquer instante, sob solicitação da Prefeitura Municipal de Araújos, relatórios pertinentes aos serviços;

7.2 – Manter-se durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

7.3 – Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial com o pessoal empregado na execução do objeto deste contrato.

7.4 – Executar e entregar o Objeto contratado nos prazos determinados.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, assegurando-se da boa execução do Objeto do presente instrumento;

8.2 – Zelar pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização de sua execução, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

8.3 – Efetuar os pagamentos nos valores e prazos avençados.

CLÁUSULA 9ª – DA FATURA

9.1 – Pelos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará os valores constantes da proposta vencedora do certame Pregão Presencial 037/2020, apurados na sessão pública de julgamento, finda a fase de lances, conforme Registro.

CLÁUSULA 10 – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

10.1 – A execução do presente Contrato será avaliada pelo Contratante, através das Secretarias requisitantes, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

10.2 – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da Contratada poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.

10.3 – A fiscalização exercida pelo Contratante sobre os serviços não eximirá a Contratada da sua plena responsabilidade perante o Contratante, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4 – A Contratada facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos serviços do Contratante designados para tal fim.

10.5 – Em qualquer hipótese é assegurado à Contratada amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal da Licitação e Contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

CLÁUSULA 11 – SANÇÕES, DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1 – A inobservância, pela Contratada, de cláusula ou obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará no imediato bloqueio da liberação dos pagamentos relativos aos serviços prestados, conforme a natureza da cláusula, obrigação ou dever infringido e instituição imediata da apuração dos fatos.

11.2 – Constituem motivos para denúncia do presente Contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos:

11.3 – Este Contrato poderá ser cancelado por conveniência de qualquer das partes, contando que dessa intenção seja notificada o outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.4.1 – 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

11.4.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Registro de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.5 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.6 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Núcleo de Controle Interno desta Prefeitura.

11.7 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

11.8 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA 12 – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que o mesmo surta os seus devidos e jurídicos efeitos.

Araújos, ___ de _____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

(nome)
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF



ANEXO IX DO EDITAL

AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Processo 058/2020

Pregão Presencial 037/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003								nº de controle	
ORDEM DE SERVIÇO / COMPRA								0 /2020	
Empresa		CNPJ	e - mail	Contato da Empresa		Atendente			
Endereço				Cidade					
CND			Contato 01	Nº Registro Emp.					
Nº de Processo									
OBS.:									
Item	Descrição	prestação de serviços	Consulta de Cadastro	Quantidade	Unidade	Marca	Custo Unitário	Quantidade licitada Total	Custo Total
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
SOLICITANTE					TOTAL DO PEDIDO		R\$0,00		
FAVOR EMITIR NOTA FISCAL NO MÊS									
				SETOR		Manutenção de		0	
				SOLICITANTE				0	
				DEPARTAMENTO					
				DATA					
				LOCAL					
Assinatura Departamento de Compras				Assinatura Solicitante					